

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1704/72

INDICAÇÃO CEE Nº 405/74

Aprovada por Deliberação de
12/junho/74

INTERESSADO – FFCL DE CATANDUVA

ASSUNTO – Aprovação de Comissão de Exame Previa para fins de
inscrição em doutoramento de Maria Cecília Braga Braille

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU – DELEGAÇÃO

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, tomando conhecimento do Processo-CEE nº 1704/72, que trata do pedido de realização da defesa de tese de doutoramento de MARIA CECÍLIA BRAGA BRAILE, na faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva APROVA, nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria-GP nº 5/ 73, as seguintes medidas:

1. a realização da defesa de tese;
2. a seguinte Comissão de Exame Prévio, para fins da inscrição em doutoramento:
 - a) Dr. Moisés Brejon
 - b) Dr. Joel Martins
 - c) Dr. José Augusto Dias

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Luiz ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior, Wlademir Pereira, Frederico Pimentel Gomes.

Foi voto vencido o Conselheiro Alpínolo Lopes Casali, tendo apresentado voto em separado.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1974

Cons. Moacyr Expedito Vaz Guimarães
Presidente

VOTO VENCIDO

Sou vencido. Ainda perdura minha convicção de que inexistente fundamento legal para que o Conselho Estadual de Educação autorize o "doutoramento municipal", como o a que se referem os autos.

São Paulo, 5 de junho de 1974

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali